



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1356, de 16 de Setembro de 1998

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no orçamento vigente dotação orçamentária própria para atender a despesas com o FUNDEF."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente dotação orçamentária própria para atender a despesas com o FUNDEF.

Art.2.º - A dotação orçamentária de que trata o artigo 1.º desta Lei, fica assim discriminada:

Unidade	: 02.30 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	: 02.31 - Fundo Municipal de Educação
Função	: 08.00.000 - Educação e Cultura
Programa	: 08.42.000 - Ensino Fundamental
Sub-Progr.	: 08.42.188 - Ensino Regular
Atividade	: 2080 - Manutenção das Atividades c/Custeio - Magistério - FUNDEF
Elementos	: 31.11.01 - Pessoal Civil - FUNDEF 180.000,00
	: 31.13.01 - Obrigações Patronais - FUNDEF 40.000,00
	: 31.21.01 - Material de Consumo - FUNDEF 30.000,00
	: 31.31.01 - Remuneração de Serviços Pessoais - FUNDEF 1.000,00
	: 31.32.02 - Outros Serviços e Encargos -Pessoal Contratado - FUNDEF
	130.000,00.

Art.3.º - Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

08.42.188.4121.01	- Equipamento e mat.permanente	50.000,00
08.42.188.4111.01	- Obras e Instalações	50.000,00
08.41.190.3121.01	- Material de Consumo	24.000,00
08.41.190.4121.01	- Equip. e material permanente	16.000,00
08.41.185.3111.01	- Pessoal Civil	16.000,00
08.41.190.3132.02	- Outros Serviços e Encargos	4.000,00
08.41.185.4121.01	- Equipamento e mat.permanente	8.000,00
08.42.188.4211.01	- Aquisição de Imóveis	<u>12.000,00</u>
		180.000,00
15.81.487.3231.01	- Subvenções	4.000,00
15.82.493.3113.01	- Obrigações Patronais	16.000,00
15.81.487.4111.01	- Obras e Instalações	10.000,00
15.81.486.3121.01	- Material de Consumo	<u>10.000,00</u>
		40.000,00
05.22.137.4121.01	- Equip. e material permanente	16.000,00
15.81.487.3132.01	- Outros Serv. e encargos	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

05.22.137.4111.01	- Obras e Instalações	<u>6.000,00</u>
		30.000,00
03.08.030.3131.01	- Remuneração de Serv.pessoais	200,00
03.08.030.3132.02	- Outros Serv. e Enc.	<u>800,00</u>
		1.000,00
15.81.486.3132.02	- Outros Serv. e encargos	16.000,00
15.81.486.3231.01	- Subvenções Sociais	8.000,00
13.75.427.3231.01	- Subvenções Sociais	200,00
13.75.432.3132.01	- Outros Serviços e Encargos	<u>800,00</u>
		25.000,00
09.51.269.4322.01	- Transf.Estado - Dist.Federal	80.000,00
10.58.323.3132.01	- Out.Serv. e Encargos	30.000,00
10.60.325.3132.02	- Out.Serv e Encargos	<u>20.000,00</u>
		130.000,00

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto do corrente ano.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de setembro de 1998.

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo, 16/09/1998

Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal